



## *Câmara Municipal de Quatis*

Estado do Rio de Janeiro

### **TERMO DE REFERÊNCIA 048/2023**

#### **DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por finalidade dar instrução quanto ao processo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E HOSPEDEGENS EM HÓTEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEREADORES DESTA CASA LEGISLATIVA**, para atender a Câmara Municipal de Quatis/RJ, conforme detalhamento descrito neste documento.

#### **FONTES DE RECURSO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO/AQUISIÇÃO**

Art. 14º, caput, Lei 8666/93

<b>ÓRGÃO</b>	Câmara Municipal de Quatis
<b>UNIDADE</b>	Presidência da Câmara

#### **DA JUSTIFICATIVA**

O Vereador Willian de Carvalho Rosário vem, por meio desta, solicitar a adoção de providências para abertura de processo licitatório objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E HOSPEDEGENS EM HÓTEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEREADORES DESTA CASA LEGISLATIVA**.

Tal contratação se faz necessária para que o vereador Willian de Carvalho Rosário possa realizar a viagem à Brasília, com a finalidade de acompanhar uma comitiva de vereadores do Sul-Fluminense com agendas junto aos Ministros de Estado e outros parlamentares com foco no desenvolvimento regional e da cidade de Quatis, com data de viagem de ida dia 29/08/2023 às e retorno dia 01/09/2023.

Registramos, por oportuno, que este gabinete tem o maior interesse na celeridade do processo requisitado onde será deflagrado o respectivo processo licitatório.



## *Câmara Municipal de Quatis*

Estado do Rio de Janeiro

### **DO VALOR**

Trata-se de um resultado de pesquisa de preços conforme Coleta de Preço e quadro comparativo, chegando assim aos valores abaixo:

01	02	Und.	<b>Passagens aéreas:</b> - 01(uma) Rio de Janeiro x Brasília 29/08/2023 - 01(uma) Brasília x Rio de Janeiro 01/09/2023
----	----	------	--

### **DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

1. Proceder na abertura do Processo de Pagamento, após a execução dos serviços com a apresentação da Nota Fiscal acompanhada das Certidões de Recolhimento do FGTS, INSS, CND, Trabalhista, dentro do prazo de validade.

### **DOS DEVERES DA CONTRATADA**

1. Praticar os preços dos serviços constantes no quadro comparativo que lhe proporcionou a contratação (menor preço), e constante das informações da Autorização de Fornecimento.
2. Assegurar contratante a boa execução dos serviços bem como a qualidade a serem adquiridos.
3. Emitir, nota fiscal em acordo com informações na Autorização de Fornecimento.

### **DA ENTREGA / EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

1. A CONTRATADA deverá entregar as passagens bem como todos os serviços contratados, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, deverá providenciar marcação e emissão das passagens no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



## *Câmara Municipal de Quatis*

Estado do Rio de Janeiro

### **DA GARANTIA E VALIDADE**

1. Os requerentes, em caso de desistência, fazer um comunicado oficial com antecedência de 72(setenta e duas) horas, a fim de possibilitar as providências necessárias para reembolso, cancelamento ou remarcação da passagem aérea de acordo com a MPV 1.204/2020, que prorroga até outubro de 2021 as regras estabelecidas durante a pandemia prevista na Lei 14.034/2020.

### **FORMA DE CONTRATAÇÃO**

1. A execução do serviço deverá estar em consonância com o item DA GARANTIA E VALIDADE.
2. Todas as despesas relacionadas ao Objeto deste Termo, assim como todos os equipamentos necessários a entrega destes, são de responsabilidade da **CONTRATADA**.
3. A **CONTRATADA** deverá enviar as passagens e comprovante de reserva para o Email [licitação.contrato@quatis.rj.leg.br](mailto:licitação.contrato@quatis.rj.leg.br) ou [compras@quatis.rj.leg.br](mailto:compras@quatis.rj.leg.br) da Câmara ou entregues na Câmara Municipal de Quatis/RJ.

### **PAGAMENTO**

1. Pelo fornecimento dos serviços solicitados e realizados, pagará à **CONTRATADA** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;
2. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de **DEPÓSITO BANCÁRIO EM CONTA CORRENTE INDICADA NA PROPOSTA**, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito ou em **CHEQUE** retirado pela **CONTRATADA** na Câmara Municipal de Quatis;



## *Câmara Municipal de Quatis*

Estado do Rio de Janeiro

3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou qualquer outra comprovação que reitere sua regularidade perante os órgãos e entidades da federação, conforme Lei 8.666/93.

### **DA FISCALIZAÇÃO**

1. A fiscalização da contratação decorrente do termo caberá à Câmara Municipal de Quatis, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal, sem acréscimo de qualquer tipo de valor;
2. Serão designados para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente contratação, o/s servidor/es lotados no Departamento de Patrimônio e Almocharifado, acompanhados de mais um servidor aleatório;

### **INFORMAÇÕES AOS FORNECEDORES**

Os fornecedores poderão contatar o Departamento de Licitações e Contratos pelos Emails [licitação.contrato@quatis.rj.leg.br](mailto:licitação.contrato@quatis.rj.leg.br) e/ou [compras@quatis.rj.leg.br](mailto:compras@quatis.rj.leg.br), para dirimir as dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

**Maísa Fonseca Leite**  
Departamento de Licitação, Contratos e Compras  
Matrícula: 04.245-23